



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 144/13 – Mens. nº 29/14 – Autógrafo nº 74/14 – Proc. nº 3383/14

RECEBIMENTO

Em 1º de outubro de 14

(nome por extenso)

Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.665.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento do Valiprev:

04.01.00	<u>VALIPREV</u>
04.01.01	<u>Valiprev</u>
0927204002.400/3190.05.00	Outros benefícios previdenciários..... R\$ 1.500.000,00
0912204002.400/3190.13.00	Obrigações Patronais..... R\$ 35.000,00
0912204002.400/3390.36.00	Outros serviços de terceiros –
	Pessoa Física.....R\$ 100.000,00
0912204002.400/3390.47.00	Obrigações trib e contributivas..... R\$ 30.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.665.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.665.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 144/13 – Mens. nº 29/14 – Autógrafo nº 74/14 – Proc. nº 3383/14 Fl. 02

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

04.01.00

VALIPREV

04.01.01

Valiprev

9999799992.104/9999.99.00 Reserva de Contingência.. R\$ 1.665.000,00

Subtotal..... R\$ 1.665.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 23 de setembro de 2014.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Montero
2º Secretário